

## Proc. Administrativo 9.757/2023

---

**De:** Nelson V. - GVP-GCT

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 10/04/2023 às 08:00:13

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-LC-ALT, GVP-GCT

### ADITAMENTO PE 30/2020, ORBENK

BOM DIA PREZADOS!

**Segue Processo Administrativo para ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO POR MAIS 02 (Dois) MESES AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº309/2020, PREGÃO Nº30/2020, com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Justificativa: Visando dar continuidade aos serviços administrativos em fase de finalizações, necessita-se de novo aditamento de prazo, visto que, na data de 14 de Março de 2023, encerra-se a prorrogação referente ao Aditivo 11º, em anexo, e não foi possível finalizar os processos em andamento.

Dessa maneira, viemos por meio deste solicitar ao departamento que promova a prorrogação, conforme solicitado por Patrícia R. Milani, Coordenadora do Controle Interno e Marcos Koerich, da Administração.

Estando esclarecido e justificado, solicitamos se estiver em concordância com o aspecto legal e seus termos, encaminhe para deferimento, autorizando o aditamento contratual por mais 02(dois meses).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

—

Nelson Venzo

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_11\_PRAZO\_CONT\_309\_2020\_ORBENK\_ADMINISTRACAO\_E\_SERVICOS\_LTDA.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E7E3-2561-C519-0C86> e informe o código E7E3-2561-C519-0C86





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2020  
PREGÃO Nº 30/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotos que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.810/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 14 de abril de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação e reajuste inflacionário da forma prevista no contrato, sem que se configure preclusão do pedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA  
CPF nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA  
RONALDO BENKENDORF  
CPF 751.256.849-53





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7E3-2561-C519-0C86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 10/04/2023 08:11:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E7E3-2561-C519-0C86>

**Proc. Administrativo 1- 9.757/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 10/04/2023 às 13:32:48

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

## Proc. Administrativo 2- 9.757/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 12/04/2023 às 10:54:03

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA, SMA-LC-ALT, GVP-GCT, SMA-PGM-JEA

### ADITAMENTO PE 30/2020, ORBENK

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0491\_2023\_Proc\_9757\_Aditivo\_de\_P.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0491/2023

PROCESSO N.º : 9757/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INTERESSADA : ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

#### 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, de prorrogação do prazo de vigência em 02 (dois) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 309/2020 (Pregão n.º. 30/2020), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto a prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Anexou aos autos cópia do 11º aditivo de prazo.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da

---

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência<sup>2</sup>, os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de mão de obra de serventes e profissionais de obras, verifica-se que esses são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>3</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem esgotamento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. No presente caso, houve quatro aditivos de prazo, verificando-se plenamente cabível o pleito de prorrogação de vigência por mais 02 (dois) meses para dar continuidade aos serviços até que haja a conclusão do novo processo licitatório.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 14/04/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 10/04/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

<sup>2</sup> Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

<sup>3</sup> *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência em 02 (dois) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 309/2020 (Pregão n.º 30/2020), firmado com a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. Assim, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>5</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de vigência de 02 (dois) meses pleiteados, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993), resguardados os reajustes de preços e demais obrigações previstas em contrato.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de abril de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>4</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>5</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DB4-C3EA-1EC6-E662

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 12/04/2023 10:54:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3DB4-C3EA-1EC6-E662>

**Proc. Administrativo 3- 9.757/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 14/04/2023 às 07:08:59

prazo orbenk pagamentos

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_260\_2023\_orbenk.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	14/04/2023 08:28:10	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41CB-538A-0E24-7F7F**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 260/2023**

PROCESSO N.º : **9.757/2023**  
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 309/2020 – PREGÃO N.º 030/2020**  
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 309/2020, referente à prestação de serviços de mão de obra.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo, documentos pertinentes, certidões, além do parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0491/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo ao contrato n.º 309/2020 por 02 (dois) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41CB-538A-0E24-7F7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/04/2023 08:28:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/41CB-538A-0E24-7F7F>

**Proc. Administrativo 4- 9.757/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 19/04/2023 às 09:52:37

BOM DIA

EM ANEXO: 12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2020 PREGÃO Nº 30/2020,  
PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_12\_PRAZO\_CONT\_309\_2020\_ORBENK\_ADMINISTRACAO\_E\_SERVICOS\_LTDA\_.pdf  
PUBLICACAO\_12\_CONT\_309\_2020.pdf



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2020**  
**PREGÃO Nº 30/2020**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotes que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.757/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 14 de junho de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação e reajuste inflacionário da forma prevista no contrato, sem que se configure preclusão do pedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA  
CPF nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA  
RONALDO BENKENDORF  
CPF 751.256.849-53

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**473D4D2F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MÉDICA IRAIDA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 462/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 33/2023.

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 319.629,60 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços e NF.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **G.A. NESI SERVICOS MEDICOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 463/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 33/2023.

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 193.150,08 (cento e noventa e três mil, cento e cinquenta reais e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços e NF.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QN SERVICOS MEDICOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 464/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 33/2023.

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 319.629,60 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços e NF.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 465/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 33/2023.

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 106.250,40 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços e NF.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
 Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**3BDD8161

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão nº 30/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotos que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.757/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses ou seja, até dia 14 de junho de 2023.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**B01E561D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**APOSTILAMENTO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e **JULIPLAST EMBALAGENS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 329/2023 – Pregão nº 223/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

**APOSTILAMENTO:**

Conforme contido no processo nº 10.341/2023, de 14 de abril de 2023, fica formalizado o presente termo de apostilamento, tem por objetivo a utilização do saldo de alguns itens referentes a material de limpeza pela Secretaria de Administração, visando atender as demandas da Municipalidade enquanto tramita novo processo licitatório.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**CB4EE170

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**APOSTILAMENTO**